

Americana, 14 de dezembro de 2016.

|   |  |   |
|---|--|---|
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br><b>ARES-PCJ Nº 197/2016</b> |  | <b>PARECER CONSOLIDADO</b><br><b>ARES-PCJ Nº 28/2016 - DM</b> |
| <b>ASSUNTO:</b>   | <b>REAJUSTE ANUAL ORDINÁRIO DAS TARIFAS E DEMAIS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE HOLAMBRA</b> |   |
| <b>INTERESSADO:</b>   | <b>ÁGUAS DE HOLAMBRA</b>   |   |

## I. INTRODUÇÃO

### 1. AGÊNCIA REGULADORA PCJ

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ é um consórcio público de direito público, na forma de associação pública, criada nos moldes da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) para atendimento aos preceitos da Lei Federal nº 11.445/2007 (Política Nacional de Saneamento Básico) e de seu Decreto regulamentador nº 7.017/2010.

Conforme a Cláusula 8ª do seu Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através do exercício das atividades de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico aos municípios associados.

Dentre suas competências, cabe a ARES-PCJ a definição, fixação, reajuste e revisão dos valores das tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos municípios consorciados e conveniados, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro do prestador, e a modicidade tarifária.

### 2. OBJETIVO

Este Parecer tem por objetivo apresentar os resultados das análises jurídica, técnica-operacional e econômica, referentes à solicitação de reajuste dos valores das Tarifas e demais Serviços do Contrato de Concessão Plena firmado entre a Prefeitura de Holambra e a empresa Águas de Holambra Saneamento SPE Ltda, encaminhado à Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ.

## II. ANÁLISE JURÍDICA

### 1. MUNICÍPIO

O Município de Holambra é subscritor do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e ratificado através da Lei Municipal nº 857/2015.

Com isso, Holambra delegou e transferiu para a Agência Reguladora ARES-PCJ o exercício das competências e atividades municipais de regulação econômica e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

### 2. PRESTADOR DE SERVIÇOS

A empresa Águas de Holambra Saneamento SPE Ltda é responsável pela execução do Contrato de Concessão Plena estabelecido pela Concorrência Pública nº 001/2015, prestando os serviços municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Holambra.

### 3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

O Município de Holambra, em atendimento à Lei Federal nº 11.445/2007 e à Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21/11/2011 e suas alterações, instituiu e nomeou os membros de seu Conselho de Regulação e Controle Social – CRCS através do Decreto nº 1.210/2016 atendendo, assim, os requisitos para sua composição.

### 4. ÚLTIMO REAJUSTE

O presente parecer trata do primeiro reajuste ordinário do Contrato de Concessão dos serviços de água e esgoto realizado no município. O último reajuste das Tarifas de Água e Esgoto, no valor de 11,39%, foi dado pelo Ato Normativo SAEHOL nº 002/2015 e Decreto Municipal nº 1.100/2015, datado de setembro de 2015, em momento anterior à aprovação do ingresso de Holambra na Assembleia Geral da ARES-PCJ de novembro/2015.

### 5. ADIMPLÊNCIA

Em consulta ao Setor Financeiro da ARES-PCJ, verificou-se que a empresa Águas de Holambra realizou o pagamento de todas as parcelas referentes à Taxa de Regulação da ARES-PCJ estando, portanto, adimplente.

### III. ANÁLISE TÉCNICO OPERACIONAL

#### 1. COBERTURA DOS SERVIÇOS

**1.1 Abastecimento de Água:** O município de Holambra apresenta cobertura integral de abastecimento de água da área urbana, através da operação de cerca de 45 km de rede de distribuição, 3.344 ligações, 1 Estação de Tratamento de Água, 10 Reservatórios, 2 Estações Elevatórias de Água, 4 Captações Subterrâneas e 1 Captação Superficial.

**1.2 Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário:** atualmente, 99% do esgoto gerado no município é coletado, dos quais 90% recebe tratamento, através de 1 Estação de Tratamento de Esgoto.

#### 2. PLANEJAMENTO

**2.1 Plano Municipal de Saneamento Básico:** o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do Município de Holambra foi concluído em 2013 pela empresa Contatto Environmental, com período de vigência de 2013-2043.

#### 3. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

##### 3.1 Monitoramento da qualidade da Água Distribuída

A ARES-PCJ possui um programa de monitoramento mensal da qualidade da água distribuída. A amostragem de água tratada é feita no cavalete, analisando-se 10 parâmetros: coliformes totais, *Escherichia coli*, cor aparente, turbidez, pH, cloro residual livre, fluoreto, ferro total, manganês e alumínio. Anualmente, é realizada uma análise completa com 87 parâmetros.

O monitoramento da qualidade da água em Holambra no ano de 2016 iniciou-se em março, estando dentro do padrão de potabilidade estabelecido pela Portaria MS nº 2914/2011.

##### 3.2 Monitoramento da qualidade do Efluente Tratado

A ARES-PCJ monitora a eficiência do tratamento de esgoto sanitário nos municípios associados. As amostras de esgoto sanitário bruto são coletadas antes do tratamento preliminar (gradeamento/caixa de areia), e as amostras de esgoto sanitário tratado são coletadas na tubulação de saída do efluente final das Estações de Tratamento de Esgoto.

No município de Holambra, foi realizada 1 coleta em 05/04/2016, com resultados conforme Tabela 1.

Tabela 1-Monitoramento de Esgoto Sanitário

| ETE CACHOEIRA    |            |                        |
|------------------|------------|------------------------|
| Parâmetro        | DBO (mg/L) | Valores de referência* |
| Efluente bruto   | 226        | -                      |
| Efluente tratado | 145        | 60 mg/L                |
| Eficiência       | 36%        | 80%                    |

\*Decreto Estadual nº8.468/1976

### 3.3 Monitoramento de Pressão

O Programa de Monitoramento da Pressão visa acompanhar as pressões nas redes de distribuição de água tratada e consiste na instalação de coletores de dados de pressão, com transmissão *on-line* para o prestador e para a ARES-PCJ.

No mês de maio de 2016, foram instalados 2 coletores de dados no Município de Holambra e os resultados estão apresentados na Tabela 2. É considerada pressão aceitável, de acordo com as normas brasileiras e a Resolução ARES-PCJ nº 50/2014, o intervalo de 10 a 50 metros de coluna d'água (mca).

*Tabela 2-Monitoramento de pressão na rede de distribuição*

| Endereço                          | Tempo total (h) | Permanência nas faixas de pressão |            |             |          | Pressões (mca) |       |        |
|-----------------------------------|-----------------|-----------------------------------|------------|-------------|----------|----------------|-------|--------|
|                                   |                 | Negativas                         | 0 a 10 mca | 10 a 50 mca | > 50 mca | Mínima         | Média | Máxima |
| Rua Figueiras, 129                | 720,25          | 0,00%                             | 0,00%      | 100%        | 0,00%    | 11,10          | 13,76 | 14,10  |
| Rua Verônicas<br>Escola São Paulo | 720,25          | 0,00%                             | 0,24%      | 99,76%      | 0,00%    | 1,10           | 23,93 | 30,60  |

### 3.4 Ouvidoria

No período de referência do reajuste, não foi registrada nenhuma reclamação de usuários do Município de Holambra na Ouvidoria da ARES-PCJ. A Agência Reguladora esteve no município realizando Ouvidoria Itinerante no dia 14/06/2016, como mostra a Figura 1.



*Figura 1 - Ouvidoria Itinerante ARES-PCJ*

## 4. FISCALIZAÇÃO

**4.1 Cobertura da Fiscalização:** foram realizadas duas visitas ao Município de Holambra, sendo a primeira para recomendações técnicas, e a segunda para constatação de não-conformidades. Todas as unidades existentes no município foram fiscalizadas.

#### 4.2 Resultados da Fiscalização nos sistemas de Água e Esgoto:

As recomendações e não-conformidades apontadas estão expressas na Tabela 3.

Tabela 3-Recomendações e não-conformidades apontadas em Holambra (continua)

| LOCAL  | RECOMENDAÇÕES APONTADAS NO RELATÓRIO 1              | STATUS   | NÃO-CONFORMIDADES APONTADAS NO RELATÓRIO 2 | STATUS          |
|--|---|--|--|-----------------|
| Captação Superficial - Represa Borda da Mata | Instalação de extintor de incêndio                  | Resolvida  | Nenhuma                                    | -               |
|  | Identificação da área                               | Resolvida  |  |                 |
|  | Conclusão do processo de outorga                    | Em andamento   |  |                 |
|  | Aquisição de bombas reservas                        | Resolvida  |  |                 |
| ETA do Lago                                  | Instalação de extintor de incêndio                  | ETA desativada, substituída pela ETA Tulipas                           | -  | -               |
|  | Identificação da área                               |  |  |                 |
|  | Instalação de chuveiro de emergência no laboratório |  |  |                 |
|  | Adequação do armazenamento de produtos químicos     |  |  |                 |
|  | Limpeza e reforma geral dos filtros                 |  |  |                 |
|  | Tratamento e disposição adequada do lodo gerado     |  |  |                 |
|  | Atualização tecnológica da ETA                      |  |  |                 |
| Poço 1 - ETA do Lago                         | Instalação de extintor de incêndio                  | Resolvida  | Captação de água sem outorga               | Dentro do prazo |
|  | Identificação da área                               | Resolvida  |  |                 |
|  | Isolamento da área do poço                          | Resolvida  |  |                 |
|  | Construção de laje de proteção                      | Resolvida  |  |                 |
|  | Instalação de tomada para coleta de água            | Resolvida  |  |                 |
|  | Conclusão do processo de outorga                    | Não realizada como recomendação, dentro do prazo como não-conformidade |  |                 |
|  | Aquisição de bombas reservas                        | Resolvida  |  |                 |

Tabela 3-Recomendações e não-conformidades apontadas em Holambra (continuação)

| LOCAL                            | RECOMENDAÇÕES APONTADAS NO RELATÓRIO 1  | STATUS   | NÃO-CONFORMIDADES APONTADAS NO RELATÓRIO 2                                | STATUS          |
|----------------------------------|---|--|---|-----------------|
| Poço 2 - ETA do Lago             | Instalação de extintor de incêndio  | Resolvida  | Captação de água sem outorga  | Dentro do prazo |
|                                  | Identificação da área   | Resolvida  |   |                 |
|                                  | Isolamento da área do poço  | Resolvida  |   |                 |
|                                  | Construção de laje de proteção  | Resolvida  |   |                 |
|                                  | Instalação de tomada para coleta de água  | Resolvida  |   |                 |
|                                  | Instalação de macromedidor  | Resolvida  |   |                 |
|                                  | Conclusão do processo de outorga  | Não realizada como recomendação, dentro do prazo como não-conformidade |   |                 |
|                                  | Aquisição de bombas reservas  | Resolvida  |   |                 |
| Reservatório apoiado ETA do Lago | Identificação da área   | Resolvida  | Inexistência de escada de acesso ao reservatório em boas condições de uso | Dentro do prazo |
|                                  | Instalação de telas de proteção contra entrada de insetos e pequenos animais nas tubulações de ventilação | Resolvida  |   |                 |
|                                  | Limpeza e desinfecção   | Resolvida  |   |                 |
| EEAT - ETA do Lago               | Instalação de extintor de incêndio  | Resolvida  | Nenhuma   | -               |
|                                  | Identificação da área   | Resolvida  |   |                 |
|                                  | Aquisição de bombas reservas  | Resolvida  |   |                 |
| Reservatório elevado Tulipas     | Instalação de telas de proteção contra entrada de insetos e pequenos animais nas tubulações de ventilação | Resolvida  | Existência de locais sem guarda-corpos ou escadas em situação inadequada  | Dentro do prazo |
|                                  | Instalação de medidor de nível  | Resolvida  |   |                 |
|                                  | Avaliação e reparo de vazamentos visíveis   | Resolvida  |   |                 |
|                                  | Limpeza e desinfecção   | Resolvida  |   |                 |



Tabela 3-Recomendações e não-conformidades apontadas em Holambra (continuação)

| LOCAL   | RECOMENDAÇÕES APONTADAS NO RELATÓRIO 1         | STATUS                     | NÃO-CONFORMIDADES APONTADAS NO RELATÓRIO 2  | STATUS          |
|---|--|----------------------------|---|-----------------|
| Reservatório apoiado Tulipas                  | -  | -                          | Existência de locais sem guarda-corpos ou escadas em situação inadequada                                  | Dentro do prazo |
|   |  |                            | Instalação de telas de proteção contra entrada de insetos e pequenos animais nas tubulações de ventilação | Dentro do prazo |
|   |  |                            | Reservatório sem tubulação de ventilação  | Dentro do prazo |
|   |  |                            | Reservatório sem tubo extravasor  | Dentro do prazo |
| Reservatório semienterrado e EEAT Camanducaia | Identificação da área                          | Em processo de desativação | -   | -               |
|   | Instalação de tampas de inspeção adequadas     |                            |   |                 |
|   | Instalação de medidor de nível                 |                            |   |                 |
|   | Limpeza e desinfecção                          |                            |   |                 |
| Reservatório elevado Camanducaia              | Identificação da área                          | Em processo de desativação | -   | -               |
|   | Instalação de medidor de nível                 |                            |   |                 |
|   | Instalação de guarda-corpo na escada de acesso |                            |   |                 |
|   | Avaliação e reparo de vazamentos visíveis      |                            |   |                 |
|   | Limpeza e desinfecção                          |                            |   |                 |

Tabela 3- Recomendações e não-conformidades apontadas em Holambra (continuação)

| LOCAL                                 | RECOMENDAÇÕES APONTADAS NO RELATÓRIO 1  | STATUS   | NÃO-CONFORMIDADES APONTADAS NO RELATÓRIO 2  | STATUS          |
|---------------------------------------|---|--|---|-----------------|
| Reservatório apoiado Villa de Holanda | Reparo no cercamento da área  | Resolvida  | Instalação de telas de proteção contra entrada de insetos e pequenos animais nas tubulações de ventilação | Dentro do prazo |
|                                       | Identificação da área   | Resolvida  |   |                 |
|                                       | Instalação de telas de proteção contra entrada de insetos e pequenos animais nas tubulações de ventilação | Não realizada como recomendação, dentro do prazo como não-conformidade |   |                 |
|                                       | Instalação de guarda-corpo na escada de acesso  | Resolvida  |   |                 |
|                                       | Instalação de medidor de nível  | Resolvida  |   |                 |
|                                       | Limpeza e desinfecção   | Resolvida  |   |                 |
| Poço Villa de Holanda                 | Reparo no cercamento da área  | Resolvida  | Ausência de macromedidor  | Dentro do prazo |
|                                       | Identificação da área   | Resolvida  |   |                 |
|                                       | Instalação de extintor de incêndio  | Resolvida  |   |                 |
|                                       | Instalação de macromedidor  | Não realizada como recomendação, dentro do prazo como não-conformidade |   |                 |
|                                       | Instalação de tomada para coleta de água  | Resolvida  | Captação de água sem outorga  | Dentro do prazo |
|                                       | Isolamento da área do poço  | Resolvida  |   |                 |
|                                       | Conclusão do processo de outorga  | Não realizada como recomendação, dentro do prazo como não-conformidade |   |                 |
|                                       | Aquisição de bombas reservas  | Resolvida  |   |                 |
| EEAT Villa de Holanda                 | Reparo no cercamento da área  | Resolvida  | Nenhuma   | -               |
|                                       | Identificação da área   | Resolvida  |   |                 |
|                                       | Instalação de extintor de incêndio  | Resolvida  |   |                 |
|                                       | Aquisição de bombas reservas  | Resolvida  |   |                 |



Tabela 3- Recomendações e não-conformidades apontadas em Holambra (continuação)

| LOCAL   | RECOMENDAÇÕES APONTADAS NO RELATÓRIO 1    | STATUS   | NÃO-CONFORMIDADES APONTADAS NO RELATÓRIO 2                               | STATUS          |
|---|---|--|--|-----------------|
| Reservatório elevado em taça Villa de Holanda   | Reparo no cercamento da área              | Resolvida  | Existência de locais sem guarda-corpos ou escadas em situação inadequada | Dentro do prazo |
|   | Identificação da área                     | Resolvida  |  |                 |
|   | Limpeza e desinfecção                     | Resolvida  |  |                 |
| Reservatório elevado em aço Villa de Holanda    | Reparo no cercamento da área              | Resolvida  | Nenhuma  | -               |
|   | Identificação da área                     | Resolvida  |  |                 |
|   | Avaliação e reparo de vazamentos visíveis | Resolvida  |  |                 |
|   | Limpeza e desinfecção                     | Resolvida  |  |                 |
| EEAT para Res. Do Residencial dos Imigrantes    | Reparo no cercamento da área              | Resolvida  | Nenhuma  | -               |
|   | Instalação de extintor de incêndio        | Resolvida  |  |                 |
|   | Identificação da área                     | Resolvida  |  |                 |
|   | Aquisição de bombas reservas              | Resolvida  |  |                 |
| Reservatório elevado Residencial dos Imigrantes | Identificação da área                     | Resolvida  | Nenhuma  | -               |
|   | Limpeza e desinfecção                     | Resolvida  |  |                 |
| Poço Santo Antonio                              | Instalação de extintor de incêndio        | Resolvida  | Captação de água sem outorga   | Dentro do prazo |
|   | Identificação da área                     | Resolvida  |  |                 |
|   | Isolamento da área do poço                | Resolvida  |  |                 |
|   | Construção de laje de proteção            | Resolvida  |  |                 |
|   | Instalação de tomada para coleta de água  | Resolvida  | Existência de vazamentos aparentes                                       | Dentro do prazo |
|   | Conclusão do processo de outorga          | Não realizada como recomendação, dentro do prazo como não-conformidade |  |                 |
|   | Aquisição de bombas reservas              | Resolvida  |  |                 |

Tabela 3- Recomendações e não-conformidades apontadas em Holambra (conclusão)

| LOCAL                                | RECOMENDAÇÕES APONTADAS NO RELATÓRIO 1  | STATUS   | NÃO-CONFORMIDADES APONTADAS NO RELATÓRIO 2                               | STATUS          |
|--------------------------------------|---|--|--|-----------------|
| Reservatórios elevados Santo Antonio | Avaliação e reparo de vazamentos visíveis   | Não realizada como recomendação, dentro do prazo como não-conformidade | Existência de vazamentos aparentes                                       | Dentro do prazo |
|                                      | Identificação da área   | Resolvida  |  |                 |
|                                      | Instalação de guarda-corpo na escada de acesso  | Não realizada como recomendação, dentro do prazo como não-conformidade |  |                 |
|                                      | Instalação de telas de proteção contra entrada de insetos e pequenos animais nas tubulações de ventilação | Resolvida  | Existência de locais sem guarda-corpos ou escadas em situação inadequada | Dentro do prazo |
|                                      | Instalação de medidor de nível  | Resolvida  |  |                 |
|                                      | Limpeza e desinfecção   | Resolvida  |  |                 |
| ETA Tulipas                          | -   | -  | Ausência de tratamento e/ou destinação correta do lodo                   | Dentro do prazo |
| ETE Cachoeira                        | Instalação de extintor de incêndio  | Resolvida  | Ausência de CADRI para transporte do lodo                                | Dentro do prazo |
|                                      | Automonitoramento e acompanhamento da eficiência  | Resolvida  | Escadas e guarda-corpos existentes em condições inadequadas              | Dentro do prazo |
|                                      | Disposição adequada do lodo gerado  | Não realizada como recomendação, dentro do prazo como não-conformidade |  |                 |

#### **IV. ANÁLISE ECONÔMICO FINANCEIRA**

Conforme previsto no Contrato de Concessão entre o município de Holambra e a Concessionária Águas de Holambra, os valores das tarifas devem ser reajustados por meio da fórmula paramétrica estipulada na Cláusula 21ª do referido Contrato, enquanto os valores dos preços públicos devem ser reajustados pelo índice oficial de variação IGP-M, conforme estipulado na Cláusula 17ª do mesmo Contrato, como segue:

*“17.05. Os valores relativos aos SERVIÇOS COMPLEMENTARES são os constantes do anexo II deste CONTRATO e serão reajustados por meio da aplicação da variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas) ou índice que vier a sucedê-lo, e na mesma ocasião do REAJUSTE das TARIFAS, para os fins de manter-se inalterado o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO”.*

*“21.01. Os valores das TARIFAS, constantes do anexo do II, serão reajustados a cada 12(doze) meses, por meio da fórmula paramétrica.”*

##### **1. DATA-BASE**

A Cláusula 21ª do Contrato de Concessão prevê reajuste anual das tarifas de água e esgoto, com previsão do 1º reajuste no mês de julho, enquanto data-base do Edital de Concessão.

Todavia, com a aplicação do último reajuste tarifário pelo SAEHOL em 2015, a aplicação do reajuste previsto em Contrato no mês de julho/2016 resultaria na alteração do conjunto de tarifas de água e esgoto aos municípios de Holambra em período menor que 12 (doze) meses, conforme prevê o Art. 37 da Lei federal nº 11.445/2007.

Este assunto motivou a emissão da Nota Técnica ARES-PCJ nº 20/2016, que estabeleceu que a data-base para os reajustes fosse alterada para a data de aniversário da assunção dos serviços, qual seja 12 de janeiro, de forma que os reajustes tarifários sejam percebidos pela população de Holambra em períodos de no mínimo 12 meses já desde o primeiro ano da Concessão.

A referida Nota Técnica estabelece também que a incorporação do período adicional, necessária para implantação do ajuste de data-base apresentado, seria realizada na ocasião do primeiro reajuste tarifário, de forma a não implicar em desequilíbrios no projeto econômico-financeiro da Concessão.

Nestes termos, o período de referência para o presente reajuste é compreendido entre maio/2015 e novembro/2016, considerando a Proposta Comercial vencedora da licitação datada de 24 de junho de 2014.

## 2. INFLAÇÃO

Para o presente reajuste, foram consideradas as variações dos indicadores de inflação estabelecidos no Contrato de Concessão, no período de maio/2015 a novembro/2016, conforme índices publicados oficialmente pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IGP-M) e pela Fundação Getúlio Vargas (INCC), de acordo com as Tabelas 4 e 5.

Tabela 4 - Correção do IGP-M até nov/2016

| ANO    | Mês    | Índice do mês (em %) | Índice acumulado no ano (em %) | Índice acumulado nos últimos 12 meses | Número índice acumulado a partir de Jan/93 |
|--------|--------|----------------------|--------------------------------|---------------------------------------|--|
| 2016   | nov/16 | -0,03                | 6,615                          | 7,1374                                | 1.583,16                                   |
|        | out/16 | 0,16                 | 6,647                          | 8,7985                                | 1.583,63                                   |
|        | set/16 | 0,20                 | 6,4766                         | 10,6777                               | 1.581,10                                   |
|        | ago/16 | 0,15                 | 6,2641                         | 11,5062                               | 1.577,95                                   |
|        | jul/16 | 0,18                 | 6,1049                         | 11,6509                               | 1.575,59                                   |
|        | jun/16 | 1,69                 | 5,9143                         | 12,2193                               | 1.572,75                                   |
|        | mai/16 | 0,82                 | 4,1541                         | 11,0937                               | 1.546,62                                   |
|        | abr/16 | 0,33                 | 3,307                          | 10,6419                               | 1.534,04                                   |
|        | mar/16 | 0,51                 | 2,9672                         | 11,5682                               | 1.528,99                                   |
|        | fev/16 | 1,29                 | 2,4447                         | 12,09                                 | 1.521,23                                   |
| jan/16 | 1,14   | 1,14                 | 10,9612                        | 1.501,86                              |  |
| 2015   | dez/15 | 0,49                 | 10,5443                        | 10,5443                               | 1.484,93                                   |
|        | nov/15 | 1,52                 | 10,0053                        | 10,6873                               | 1.477,69                                   |
|        | out/15 | 1,89                 | 8,3582                         | 10,0985                               | 1.455,57                                   |
|        | set/15 | 0,95                 | 6,3482                         | 8,3588                                | 1.428,57                                   |
|        | ago/15 | 0,28                 | 5,3474                         | 7,5538                                | 1.415,12                                   |
|        | jul/15 | 0,69                 | 5,0533                         | 6,9639                                | 1.411,17                                   |
|        | jun/15 | 0,67                 | 4,3334                         | 5,5829                                | 1.401,50                                   |
|        | mai/15 | 0,41                 | 3,639                          | 4,1041                                | 1.392,17                                   |

Fonte: <[http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc\\_ipca/defaultseriesHist.shtm](http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/defaultseriesHist.shtm)>. Acesso em: 14/12/2016.

Tabela 5 - Correção do INCC até nov/2016

| ANO    | Mês    | Índice do mês (em %) | Índice acumulado no ano (em %) | Índice acumulado nos últimos 12 meses | Número índice acumulado a partir de Jan/93 |
|--------|--------|----------------------|--------------------------------|---------------------------------------|--|
| 2016   | nov/16 | 0,17                 | 5,9560                         | 6,0832                                | 2.380,8206                                 |
|        | out/16 | 0,17                 | 5,7762                         | 6,3267                                | 2.376,7801                                 |
|        | set/16 | 0,37                 | 5,5967                         | 6,4329                                | 2.372,7464                                 |
|        | ago/16 | 0,26                 | 5,2074                         | 6,2738                                | 2.363,9996                                 |
|        | jul/16 | 1,09                 | 4,9346                         | 6,8462                                | 2.357,8692                                 |
|        | jun/16 | 1,52                 | 3,8031                         | 6,3917                                | 2.332,4455                                 |
|        | mai/16 | 0,19                 | 2,2489                         | 6,7585                                | 2.297,5232                                 |
|        | abr/16 | 0,41                 | 2,055                          | 7,0356                                | 2.293,1662                                 |
|        | mar/16 | 0,79                 | 1,6383                         | 7,2914                                | 2.283,8026                                 |
|        | fev/16 | 0,52                 | 0,8417                         | 6,8337                                | 2.265,9019                                 |
| jan/16 | 0,32   | 0,32                 | 6,8124                         | 2.254,1802                            |  |
| 2015   | dez/15 | 0,12                 | 7,217                          | 7,217                                 | 2.246,9899                                 |
|        | nov/15 | 0,4                  | 7,0885                         | 7,3562                                | 2.244,2967                                 |
|        | out/15 | 0,27                 | 6,6618                         | 7,2493                                | 2.235,3553                                 |
|        | set/15 | 0,22                 | 6,3746                         | 7,1744                                | 2.229,3361                                 |
|        | ago/15 | 0,8                  | 6,1411                         | 7,1102                                | 2.224,4424                                 |
|        | jul/15 | 0,66                 | 5,2987                         | 6,4621                                | 2.206,7881                                 |
|        | jun/15 | 1,87                 | 4,6083                         | 6,6101                                | 2.192,3187                                 |
|        | mai/15 | 0,45                 | 2,688                          | 5,9613                                | 2.152,0749                                 |

Fonte: <<http://www.portalbrasil.net/incc.htm>>. Acesso em: 14/12/2016.

### 3. CÁLCULO DO REAJUSTE

De acordo com a fórmula paramétrica estabelecida no Contrato de Concessão, o percentual de reajuste necessário nas tarifas de água e Esgoto pela Águas de Holambra Saneamento é de 11,29% (onze inteiros e vinte e nove centésimos por cento), enquanto os serviços complementares devem ser reajustados em 13,72% (treze inteiros e setenta e dois centésimos por cento), conforme memória de cálculo a seguir:

#### Fórmula Paramétrica (aplicável às tarifas de água e esgoto):

$$IR = II*INCC+IE*TE+IMO*ICC+IO*IGPM$$

#### Onde:

- IR = Percentual de reajuste da Tarifa.  
II = Incidência de investimento, fixados em 50%.  
IE = Incidência de energia nos custos dos serviços, fixados em 20%.  
IMO = Incidência de mão de obra nos custos dos serviços, fixados em 16%.  
IO = Incidência de demais insumos, fixados em 14%.  
INCC = Variação percentual do Índice Nacional do custo de construção – FGV = 10,63%  
TE = Índice de reajuste da energia elétrica da concessionária – CEMIRIM = 7,80%  
ICC = Índice de mão de obra(coluna 56) FGV, ao segundo mês anterior ao da alteração tarifaria = 15,61%  
IGPM = Variação percentual do Índice Geral de Preços de Mercado = 13,72%

#### Cálculo:

$$IR = (0,50*10,63)+(0,20*7,80)+(0,16*15,61)+(0,14*13,72)$$

$$IR = 5,315+1,56+2,4976+1,9208$$

$$IR \text{ (tarifas)} = 11,29\%$$

#### Variação do IGP-M (aplicável aos demais serviços):

$$\text{Reajuste serviços} = (\text{IGP-M nov-2016} / \text{IGP-M mai-2015}) - 1$$

$$\text{Reajuste serviços} = (1.583,16 / 1.392,17) - 1$$

$$\text{Reajuste serviços} = 13,72\%$$



## V. CONCLUSÃO

Segundo a Lei Federal nº 11.445/2007, a regulação tem por objetivo definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro do prestador de serviços de saneamento, como a modicidade tarifária proporcionada aos usuários, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços.

Dessa forma, para que haja recuperação dos custos incorridos no período considerado, a ARES-PCJ estabelece:

- a) Reajuste de 11,29% (onze inteiros e vinte e nove centésimos por cento), nos valores das Tarifas de Água e Esgoto, a ser aplicado em todas as faixas e categorias de consumo, nas contas emitidas a partir de 1º de fevereiro de 2017, conforme Tabelas 1 a 5 do Anexo I;***
- b) Reajuste da Tabela de Preços de Serviços Complementares em 13,72% (treze inteiros e setenta e dois centésimos por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2017, conforme Tabelas 6 e 7 do Anexo I.***

## VI. RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se melhoria tecnológica e de operação na Estação de Tratamento de Esgoto Cachoeira, a fim de alcançar os limites de lançamento de acordo com a legislação estadual.

## VII. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Parecer Consolidado deverá ser analisado pelos membros do CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Holambra, conforme a Cláusula 61ª do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21 de novembro de 2011, e suas alterações, a fim de dar ciência e promover análise pelos Conselheiros.

Após a reunião do CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social, na qual será analisado o conteúdo deste Parecer, incluindo a proposta de reajuste das tarifas e serviços complementares, a ARES-PCJ encaminhará resolução específica ao Município e concessionária Águas de Holambra, para as providências legais e administrativas, visando à aplicação do reajuste tarifário.

Para fins de divulgação e publicidade, os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem praticados pela Águas de Holambra somente entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação de resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município, conforme determina o Art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

A empresa Águas de Holambra obedecerá ao prazo de 30 (trinta) dias da publicação da resolução para iniciar as leituras e medições, bem como as emissões das respectivas Contas/Faturas, com os novos valores autorizados pela ARES-PCJ.

Este é o parecer.

**DANIEL MANZI**  
**COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO – ARES-PCJ**

## ANEXO I

*Tabela 1 - Estrutura Tarifária de Água e Esgotamento Sanitário - Categoria Residencial Social*

| Categoria Residencial – Social |         |                      |                        |             |
|--------------------------------|---------|----------------------|------------------------|-------------|
| Faixa de Consumo               | Unidade | Tarifa de Água (R\$) | Tarifa de Esgoto (R\$) | Total (R\$) |
| 0 a 10 (mínimo)                | m³/mês  | 1,02                 | 0,92                   | 1,94        |

*Tabela 2 - Estrutura Tarifária de Água e Esgotamento Sanitário - Categoria Residencial*

| Categoria Residencial |         |                      |                        |             |
|-----------------------|---------|----------------------|------------------------|-------------|
| Faixa de Consumo      | Unidade | Tarifa de Água (R\$) | Tarifa de Esgoto (R\$) | Total (R\$) |
| 0 a 10 (mínimo)       | m³/mês  | 2,05                 | 1,85                   | 3,90        |
| 11 a 15               | m³      | 2,17                 | 1,96                   | 4,13        |
| 16 a 20               | m³      | 2,29                 | 2,06                   | 4,35        |
| 21 a 30               | m³      | 2,48                 | 2,24                   | 4,72        |
| 31 a 40               | m³      | 2,66                 | 2,39                   | 5,05        |
| 41 a 1000             | m³      | 2,97                 | 2,67                   | 5,64        |

*Tabela 3 - Estrutura Tarifária de Água e Esgotamento Sanitário - Categoria Comercial*

| Categoria Comercial       |         |                      |                        |             |
|---------------------------|---------|----------------------|------------------------|-------------|
| Subcategoria Particulares |         |                      |                        |             |
| Faixa de Consumo          | Unidade | Tarifa de Água (R\$) | Tarifa de Esgoto (R\$) | Total (R\$) |
| 0 a 10 (mínimo)           | m³/mês  | 4,11                 | 3,69                   | 7,80        |
| 11 a 15                   | m³      | 4,33                 | 3,90                   | 8,23        |
| 16 a 20                   | m³      | 4,59                 | 4,13                   | 8,72        |
| 21 a 30                   | m³      | 4,95                 | 4,46                   | 9,41        |
| 31 a 40                   | m³      | 5,32                 | 4,79                   | 10,11       |
| 41 a 1000                 | m³      | 5,94                 | 5,35                   | 11,29       |

Tabela 4 - Estrutura Tarifária de Água e Esgotamento Sanitário - Categoria Poder Público

| Categoria Poder Público |                     |                      |                        |             |
|-------------------------|---------------------|----------------------|------------------------|-------------|
| Faixa de Consumo        | Unidade             | Tarifa de Água (R\$) | Tarifa de Esgoto (R\$) | Total (R\$) |
| 0 a 10 (mínimo)         | m <sup>3</sup> /mês | 4,11                 | 3,69                   | 7,80        |
| 11 a 15                 | m <sup>3</sup>      | 4,33                 | 3,90                   | 8,23        |
| 16 a 20                 | m <sup>3</sup>      | 4,59                 | 4,13                   | 8,72        |
| 21 a 30                 | m <sup>3</sup>      | 4,95                 | 4,46                   | 9,41        |
| 31 a 40                 | m <sup>3</sup>      | 5,32                 | 4,79                   | 10,11       |
| 41 a 1000               | m <sup>3</sup>      | 5,94                 | 5,35                   | 11,29       |

Tabela 5 - Estrutura Tarifária de Água e Esgotamento Sanitário - Categoria Industrial

| Categoria Industrial |                     |                      |                        |             |
|----------------------|---------------------|----------------------|------------------------|-------------|
| Faixa de Consumo     | Unidade             | Tarifa de Água (R\$) | Tarifa de Esgoto (R\$) | Total (R\$) |
| 0 a 10 (mínimo)      | m <sup>3</sup> /mês | 8,22                 | 7,40                   | 15,62       |
| 11 a 30              | m <sup>3</sup>      | 8,91                 | 8,02                   | 16,93       |
| 31 a 100             | m <sup>3</sup>      | 9,42                 | 8,47                   | 17,89       |
| 101 a 1000           | m <sup>3</sup>      | 10,41                | 9,37                   | 19,78       |

**Nota:** Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 90% dos valores das Tarifas de Água

Tabela 6 - Tabela de Preços de Serviços de Água

| <b>Tarifas – Água</b>   |                    |
|---|--------------------|
| <b>Tarifa de ligação de água</b>  | <b>Valor (R\$)</b> |
| Residencial   | 94,52              |
| Comercial   | 185,56             |
| Industrial  | 278,73             |
| <b>Tarifa de desligamento</b>   | <b>Valor (R\$)</b> |
| Desligamento no cavalete a pedido do usuário  | 48,42              |
| Desligamento no ramal a pedido do usuário   | 171,43             |
| Desligamento no cavalete a pedido do usuário com retirada de hidrômetro               | 91,77              |
| <b>Tarifa de religação</b>  | <b>Valor (R\$)</b> |
| Decorrente de corte no cavalete por falta de pagamento                                | 48,42              |
| Decorrente de corte no ramal por falta de pagamento                                   | 171,43             |
| Decorrente de corte no cavalete por pedido do usuário                                 | 48,42              |
| Decorrente de corte no ramal por pedido do usuário                                    | 171,43             |
| Decorrente de corte no cavalete por pedido do usuário com colocação de hidrômetro     | 91,77              |
| Tarifa de aferição de hidrômetro de até 1"  | 32,26              |
| Tarifa de fornecimento de água m3   | 10,18              |
| Valor por km do transporte (ida/volta)  | 7,03               |
| <b>Tarifa de mudança de cavalete</b>  | <b>Valor (R\$)</b> |
| Residencial   | 94,52              |
| Comercial   | 185,56             |
| Industrial  | 278,73             |
| Tarifa para ligação provisória e consumo mínimo de 15 dias (parques, circos, eventos) | 1.015,47           |
| <b>Tarifa de regularização de cavalete</b>  | <b>Valor (R\$)</b> |
| Substituição de cavalete  | 47,27              |
| Rebaixamento de cavalete  | 47,27              |
| Giro de cavalete  | 47,27              |
| Levantamento de cavalete  | 47,27              |
| Instalação de ventosa   | 47,27              |

Tabela 7 - Tabela de Preços de Serviços de Esgotamento Sanitário

| <b>Tarifas – Esgoto</b>  |                    |
|--|--------------------|
| <b>Tarifa de ligação de esgoto</b>                                   | <b>Valor (R\$)</b> |
| Residencial  | 94,52              |
| Comercial  | 185,56             |
| Industrial   | 278,73             |
| Tarifa de localização de esgoto                                      | 94,52              |
| Tarifa para limpeza de fossa por viagem                              | 173,22             |
| Tarifa de instalação de válvula de retenção de esgoto                | 47,27              |
| <b>Tarifa de fornecimento de diretrizes</b>                          | <b>Valor (R\$)</b> |
| Por lote   | 16,41              |
| Por unidade habitacional   | 16,41              |
| Para estabelecimento comercial/ industrial por m <sup>2</sup>        | 0,08               |
| Tarifa de visita técnica   | 82,06              |
| Tarifa de visita   | 8,20               |
| <b>Tarifa de reparo de calçada</b>                                   | <b>Valor (R\$)</b> |
| Calçada de concreto m <sup>2</sup>                                   | 16,41              |
| Calçada de pedra portuguesa m <sup>2</sup>                           | 41,02              |
| Calçada de grama (sem fornecimento de grama) m <sup>2</sup>          | 8,20               |
| Calçada de piso (sem fornecimento do piso) m <sup>2</sup>            | 16,41              |
| Tarifa para reposição de asfalto m <sup>2</sup>                      | 126,63             |
| Tarifa para encaminhamento de conta para endereço diverso da ligação | 12,50              |
| <b>Multa por violação de lacre</b>                                   | <b>Valor (R\$)</b> |
| Residencial  | 337,40             |
| Comercial  | 843,28             |
| Industrial   | 1.264,90           |
| Multa por consentir retirada de água do prédio para outros fins      | 605,06             |
| Multa por ligação de água pluvial na rede de esgotos                 | 1.026,47           |
| <b>Multa por ligação irregular/ Adulteração de hidrômetro</b>        | <b>Valor (R\$)</b> |
| Residencial  | 817,73             |
| Comercial  | 2.226,84           |
| Industrial   | 3.340,26           |